



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA - RJ

EXERCÍCIO DE 1983.

LEI Nº 133, DE 30 DE NOVENBRO DE 1987.

" Aprova Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1988/1990 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 12 - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1988/1990 em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 60 da Constituição do Brasil, compreende uma estimativa da Despesa de Capital, para o período de R\$95.100.000,00 (noventa e cinco milhões e cem mil cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital incluídas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1988/1990 provirão das seguintes fontes:

	1988	1989	1990	T O T A L
1. RECURSOS PRÓPRIOS	8.100.000,00	12.000.000,00	18.000.000,00	38.100.000,00
2. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	12.000.000,00	18.000.000,00	27.000.000,00	57.000.000,00

Art. 3º - As Despesas de Capital, estimadas na forma do artigo 1º desta Lei, serão programadas para execução como se segue:

	1988	1989	1990	T O T A L
URBANISMO	20.100.000,00	30.000.000,00	45.000.000,00	95.100.000,00

Art. 4º - As Despesas de Capital discriminadas, de acordo com os anexos integrantes desta Lei e a forma de financiamento prevista para cada ano, poderão ser corrigidos e reajustados, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais e mediante créditos adicionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas somente produzirá os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 30 de novembro de 1987.

Candido José da Costa Jorge
Prefeito.